

Lei Municipal nº 2.516, de 16 de julho de 2015

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.133 de 05 de novembro de 2010 a qual autoriza o Município de Juara a instituir Gratificação Específica de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde Rural.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.133 de 05 de novembro de 2010, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 16 de julho de 2015

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

Anexo Único
Gratificação Específica de Apoio

CARGO	GRATIFICAÇÃO EM R\$
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 29, 40, 52, 61 e 62 - Região Paranorte)	104,99
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas - 38, 47, 55 e 71 Região Japuranã, Gleba do Escondido)	104,99
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área - 79 - Região Porta do Céu)	104,99
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 26, 65, 88 e 89 - Região do Jaú, Tatu e Fazenda Bama)	65,62
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 28 - Região Catuaí)	65,62
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 27, 58 e 68 - Região Águas Claras, Esperancinha)	65,62
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 75, 73, 70, 81, 64, 63 e 53 - Pé de Galinha, União Paulista, Água Boa, Olaria União, Balsa Rio Arinos e Casulo)	65,62
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 74 - Banco da Terra)	91,87
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 60 - Região Rio dos Peixes)	91,87
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 87 - Região Estrada da Balsa e Pedreira Palmital)	65,62